

LEI Nº 411, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

*“Intitula Nossa Senhora Mãe da Igreja, como Padroeira do Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências”.*

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

***L***

***E***

***I***

Art. 1º Intitula Nossa Senhora Mãe da Igreja, como Padroeira do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º Institui no Calendário de Eventos do Município, a festa em homenagem a padroeira, tradicionalmente realizada no dia 21 de novembro, declarando tal data como feriado facultativo em todo o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 12 de setembro de 2007.

**ROGÉRIO GALLINA**  
Prefeito Municipal